



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 71/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018
TIPO: MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL-RS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de dezembro de 2018**, às 09 horas, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM para REGISTRO DE PREÇOS, com participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para os itens **01 a 62** e com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** para o item **63**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 3.555/2000, com o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 1.054/2016, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de dezembro de 2018**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h30min do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de derivados de petróleo e peças automotivas, descritos e especificados no ANEXO I deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas dos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O item de n.º 63 possui AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e empresas de pequeno porte, quanto empresas de médio e grande porte; os demais itens são exclusivos para ME/EPP, nos termos da Lei



Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência ou em regime de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariana Pimentel, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a. preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
- b. marca, os produtos ofertados deverão ser de ótima qualidade, aptos para consumo humano e atender a todas as especificações constantes do ANEXO I, consoante exigências editalícias;
- c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d. prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e. somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, observados especialmente a **data de fabricação recente e prazo de validade vigente dos produtos** e tenham sido objeto de vistoria pela autoridade competente e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultada a sua prorrogação, mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

7.9.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

i) **comprovação de que as marcas dos produtos ofertados na proposta possuem registro na Agência Nacional do Petróleo;**

j) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 dias da data de apresentação das propostas;

k) documento de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

l) declaração, sob as penas da lei, de atendimento as condições de habilitação (ANEXO III);

m) declaração quanto ao emprego de menores (ANEXO IV);

n) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);

o) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180, dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI);

p) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:

p.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;

p.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;

p.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, NO PRAZO DE ATÉ 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS A SESSÃO.** Para os documentos encaminhados via sedex, ENVIAR para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, Rua Dr. Montauray n.º 10, centro, CEP 92900-000, A/C Departamento de Licitações e o respectivo comprovante dos correios com o número de identificação da

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauray 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



correspondência, com a identificação da licitante aos cuidados do pregoeiro através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br

9.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor do MUNICÍPIO, pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticação eletrônica. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no setor de licitações de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montaury n° 10, Praça Central.

9.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO II, observado o prazo de 2(dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, conforme inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de dotação específica do exercício vigente.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariana Pimentel.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II - Minuta Ata Registro De Preços

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento As Condições De Habilitação

ANEXO IV - Declaração De Menores

ANEXO V - Declaração De Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de sócios e gerentes não serv. Públicos municipais.

Mariana Pimentel, 04 de dezembro de 2018.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N.º 71/2018 - PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2018

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de derivados de petróleo e peças automotivas para serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

Reposição dos estoques de derivados de petróleo e peças automotivas para a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Óleo lubrificante, motor diesel, que atenda as especificações API SD, com viscosidade SAE 40 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	200	un
2	Óleo para sistema de transmissão com viscosidade API GL 5 SAE 90 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	160	un
3	Óleo lubrificante Turbo Diesel que atenda as especificações SAE 15W40 de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	265	un
4	Óleo de transmissão 30 w , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	90	un
5	Óleo para sistemas hidráulicos AW 68 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	140	un
6	Óleo transmissão tipo 499 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	72	un
7	Óleo para motor 2 tempos API TC E JASO FD (roçadeiras e motosserras), protege contra pré-ignição, limpa o motor para manter boa compressão, promove boa proteção contra depósitos, proporciona lubrificação eficaz do motor, embalagem com 500ml, de 1ª linha, não reciclado.	380	un
8	Graxa a base de sabão lítio NLGI 2 - MP (uso geral), de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 1 Kg)	590	Kg
9	Fluido de freio sintético DOT 4 , para aplicação em sistemas de freios a disco ou tambor de motores automotivos e tratores, característica adicionais:	770	un

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

	fluido sintético de alto ponto de ebulição, embalagem com 500ml, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO, com certificação do INMETRO		
10	Aditivo de combustível Arla 32 , embalagem com 20 litros, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO.	360	un
11	Óleo de sistema hidráulico 10 w de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 20 litros)	90	un
12	Óleo 80 w 140 de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	190	un
13	Óleo do tandem 50 w de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	70	un
14	Óleo de transmissão 20w30 de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	50	un
15	Óleo de transmissão 10 w TAC3 de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	40	un
16	Óleo Mineral 15 w/40 Motor Diesel de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 4 litros)	220	un
17	Óleo Mineral 15 w/40 Motor Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 4 litros)	330	un
18	Óleo Sintético 5 w/40 Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 4 litros)	420	un
19	Óleo Sintético 5w30 Diesel, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 4 litros)	270	un
20	Óleo Semissintético Diesel 15w40 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 4 litros)	180	un
21	Óleo Sintético SAE 5w30 Motor Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 1 Litro)	290	un
22	Óleo Mineral 15 w /40 Motor Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 1 litro)	580	un
23	Óleo Sintético 20w50 Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 1 litros)	330	un
24	Óleo 85 w 90 , de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros).	195	un
25	Líquido para radiador aditivo de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem	710	un

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217

E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

	de 1 litro).		
26	Óleo Sintético 10 w /40 Motor Gasolina, de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 1 litro).	400	un
27	Óleo da transmissão 15 w /40 , galão de 20 litros, de 1ª linha	62	un
28	Óleo do redutor do gia-círculo 80 w 90 , embalagem de 4 litros para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	18	un
29	Óleo da caixa do tandem 20 w 40 , galão de 20 litros, de 1ª linha	40	un
30	Correia do motor e ar-condicionado ref.: FAR 8602680 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
31	Junta ref.: 2853784/504070038 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
32	Retentor ref.: 4899239/504070041 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
33	Filtro de óleo do motor ref.: 84228488 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
34	Filtro de combustível ref.: 84412164 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
35	Filtro separador de água ref.: 84348882 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
36	Filtro hidráulico ref.: 1930836 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
37	Filtro da transmissão ref.: 84491498 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
38	Filtro ar cabine ref.: 84350712 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
39	Filtro de ar primário ref.: 84286399 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
40	Filtro de ar secundário ref.: 84286397 para Motoniveladora Case 845B, de 1ª linha	05	un
41	Óleo SAE 85W140 GL5 , galão de 20 litros para diferenciais, de 1ª linha	60	un
42	Graxa à base de lítio, galão de 20 Kg, de 1ª linha	59	un
43	Desingripante lubrificante tipo spray, embalagem de 300 a 400ml	140	un
44	Óleo SAE 80w90 , galão de 20 litros, de 1ª linha	80	un
45	Óleo SAE 20w40 , galão de 20 litros, de 1ª linha	60	un
46	Óleo SAE 80w90 redutor do gira-círculo, embalagem 2,8 litros, de 1ª linha	30	un
47	Óleo SAE 15w40 API CI-4/CH-4 , embalagem de 20 litros para Motoniveladora New Holland RG 170B, de 1ª linha	50	un
48	Óleo SAE 10w30 , galão de 20 litros, 1ª linha	70	un
49	Spray limpa contato	420	un
50	Filtro de transmissão ref.: 73162722 para New Holland RG 170B	10	un

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

51	Filtro de ar interno ref.: 71102720 para New Holland RG 170B	10	un
52	Filtro de ar secundário ref.: 71102719 para New Holland RG 170B	10	un
53	Filtro de combustível principal ref.: 71104193 para New Holland RG 170B	10	un
54	Filtro de óleo lubrificante ref.: 84485647 para New Holland RG 170B	10	un
55	Filtro retorno hidráulico ref.: 73125853 para New Holland RG 170B	10	un
56	Filtro bloqueio diferencial ref.: 75310446 para New Holland RG 170B	10	un
57	Filtro sucção hidráulico ref.: 7361153 para New Holland RG 170B	10	un
58	Filtro de eixo Graziano ref.: 75289018 para New Holland RG 170B	10	un
59	Filtro de água motor ref.: 9672301 para New Holland RG 170B	10	un
60	Anel de filtro ret. e suc. ref.: 86977781 para New Holland RG 170B	10	un
61	Anel de filtro eixo ref.: 75289019 para New Holland RG 170B	10	un
62	Anel sup - filtro retentor hidráulico ref.: 519381 para New Holland RG 170B	10	un
63	Óleo ATF TIPO A (fluido para transmissões automáticas, caixas de direção hidráulica, caixas de mudança MB), de 1ª linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem de 20 litros)	325	un

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

3.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.2.1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, em até 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho. Os bens serão conferidos e, se considerados impróprios, deverão ser retirados pelo fornecedor, que terá prazo de 10(dez) dias para substituí-los.



3.2.3. Obedecida a data de entrega, as Notas Fiscais deverão ser emitidas por projeto/atividade, que serão encaminhadas quando do encerramento do processo e emissão das notas de empenhos.

3.3. Os bens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e atenderem as normas ISO e INMETRO e atender aos padrões exigidos pela ABNT, devendo possuir na embalagem o número de registro na ANP ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por comissão de recebimento da Secretaria responsável e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação, para reposição em igual prazo.

4 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o banco, conta corrente e agência.



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N.º 71/2018**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2018, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, referente ao processo n.º 71/2018, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 29/2018 e, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supra citado, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta ata, o registro de preços para aquisição de derivados de petróleo e peças automotivas para veículos e equipamentos da frota municipal, ofertado(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo:

1º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

2º FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 1054/2016.

2.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel - adiante denominada PMMP, convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

3.3. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e



de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- **pela PMMP**, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 assim o determinarem.

- **pelo Fornecedor**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.



6.3. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 7.1 acima.

7.5. Independentemente do disposto no item 7.1, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante.



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.3. entregar o bem de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação, devendo o mesmo apresentar qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso;

9.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.7. comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

9.2.8. substituir, em 10(dez) dias todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.9. entregar o material em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

10.1. Os bens descritos no objeto deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Fornecimento expedida pela



Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

10.2. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h:00h às 11h:30min e 13h:30min às 17:00h.

10.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente aos bem(ns) adquirido(s), devendo explicitá-lo(s), e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

10.3.1. Juntamente às notas fiscais/faturas, o CONTRATADO deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e do INSS.

10.4. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade do material entregue com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1 após o prazo de entrega estabelecido no item 10.1, o Fornecedor fica sujeito à multa de meio (1/2%) por cento, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado a trinta dias de atraso;

11.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

11.2.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.2.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

11.2.6. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

11.2.6.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

11.2.6.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

11.2.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão n.º 71/2018, com todos seus anexos, bem como a proposta com preços registrados.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Autoridade Competente.

.../
Pregoeiro Oficial.

.../
Equipe de Apoio.

.../
Equipe de Apoio.

Fornecedor



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
EDITAL N.º 71/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., localizada à..... DECLARA,
para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n°
....., promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel RS, e sob
as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas
no referido Edital.

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)
EDITAL N.º 71/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n° _____ sediada à (Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)
(N° da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
EDITAL N.º 71/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)
EDITAL N.º 71/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ...

Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.
Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)